PROCESSO Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), COM FOCO NA PREPARAÇÃO PARA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB), ALINHADOS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E À MATRIZ DE REFERÊNCIA DO SAEB.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: PAULO SÉRGIO RANGEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.581.582,50 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 24 / 11 / 2026 às 16 : 00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 10 / 12 / 2026 às 13 : 00 h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10 / 12 / 2026 às 14 : 00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO - CONFORME CLÁUSULA 8 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES. 10
6. AMOSTRAS 16
7. DA FASE DE JULGAMENTO 18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 21
9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO 24
10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 25
11. REAJUSTE DE PREÇOS 25
11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 25
12 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 25
13 DOS RECURSOS 26
14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 30
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 32
ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 56
ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS 57
ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 58
ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO 59

MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARBACENA,** inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO,** na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 do Decretos Municipais nº 9.325 de 28 de março de 2023 e 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES nº 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.0. O objeto da presente licitação é a aquisição de Solução Educacional Integrada destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com foco na preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à matriz de referência do SAEB, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será realizada através de LOTE ÚNICO, composto por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. As especificações do objeto, quantidades, valores unitários e totais máximos estimados da presente licitação estão descritas no Anexo 01 deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.0. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com).

2.0.1 A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.

2.0.2 Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.0.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.1. Para a cota reservada (se houver) e para os itens de participação exclusiva (se houver) a microempresas e empresas de pequeno porte, a obtenção do benefício a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.12 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação sem prévia consulta formal e anuência da contratante, nos termos do item 4.5 do Termo de Referência e do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.13 Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o item 8.2 do Termo de Referência, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.0. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1 e seguintes deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará em campo próprio do sistema, declarações de que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 a empresa não possui em seu quadro agente público do órgão ou entidade contratante ou licitante.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de recebimento de propostas.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.0. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.0.1 Valor unitário e total de cada item da planilha orçamentária;

4.0.2 Marca e modelo (no que couber);

4.0.3 Fabricante (no que couber);

4.0.4 Quantidade cotada.

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.2 Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas após a vírgula.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, conforme item 8 do Termo de Referência.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.0. **Adotado para esta licitação o modo de disputa “ABERTO”.**

5.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Barbacena/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, pelo modo de disputa Aberto.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário designado para a abertura das propostas.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global do lote único.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00 (um real).**

5.9.1 **Os valores unitários dos lances deverão conter somente duas casas após a vírgula.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

5.12.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

5.12.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

5.12.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

5.12.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

5.13. Caso seja adotado para esta licitação o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o **máximo de 3 (três),** oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.14.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº14.133/2021.

5.21.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.21.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.22.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.22.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.5 **O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.27. **A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 05):**

5.27.1 **Especificação completa do(s) item(ns);**

5.27.1.1. Não serão aceitas propostas incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado. Sendo vedado o uso da expressão conforme edital, para a especificar o item.

5.27.2 **Valor unitário e total do lote;**

5.27.3 **Marca (no que couber);**

5.27.3.1. É vedada a indicação de mais de uma marca no item a ser fornecido.

5.27.4 **Modelo (no que couber);**

5.27.5 **Quantidade cotada;**

5.27.6 **Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).**

5.27.7 **Os valores unitários e totais por lote não poderão estar acima dos valores estimados nas especificações do Anexo 01.**

6. AMOSTRAS

6.0. A exigência de amostras deverá estar em conformidade com o item 8.8 do Termo de Referência e fundamenta-se na necessidade de avaliação qualitativa do objeto, considerando sua natureza pedagógica, técnica e integrada, não sendo possível aferir integralmente sua adequação apenas por meio de catálogos, declarações ou especificações documentais. Desta forma, a análise de amostra faz-se necessária a fim de que sejam avaliados critérios técnicos e pedagógicos dispostos de forma objetiva neste Termo de Referência, a fim de selecionar a solução apta a gerar o resultado mais vantajoso para Administração – nos termos do art. 11 da Lei n. 14.133/2021 – uma que vez a contratação de uma solução que não atenda aos referidos critérios poderia gerar impacto negativo a toda a Rede Municipal de Ensino, sobretudo aos discentes. Além disso, a verificação do objeto nas etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, apenas, não atenderia a contento às demandas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, posto que se trataria de uma solução já contratada e com possíveis elementos divergentes dos almejados ao se estabelecer critérios técnicos de avaliação amostral;

6.1. O(s) licitante(s) que for(em) classificado(s) na fase de lances deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do(s) produto(s), para análise de qualidade dos produtos ofertados, que será(ão) analisados pelo **Setor Pedagógico da SEDUC**, conforme especificação, critério de análise, forma e prazos descrito a seguir:

Item	Especificação	Critério de Análise
1	Alinhamento à BNCC	Verificação documental e análise de correspondência entre conteúdos e habilidades previstas.
2	Correspondência com a matriz do SAEB	Conferência da aderência das questões aos descritores oficiais.
3	Estrutura das questões no padrão técnico do INEP	Análise da formatação, linguagem e estrutura das questões conforme padrões do INEP e verificação da construção dos itens (enunciado, alternativas, comando, distratores)
4	Organização pedagógica	Avaliação da progressão didática e coerência estrutural.

		Avaliação da sequência didática, clareza e lógica da organização do conteúdo.
5	Coerência entre habilidades indicadas e atividades propostas	Verificação da compatibilidade entre objetivos e propostas de aprendizagem e as atividades.
6	Adequação à faixa etária	Análise da linguagem, complexidade e abordagem do conteúdo e da linguagem ao público-alvo.
7	Existência de gabarito comentado e fundamentação pedagógica	Verificação da qualidade das explicações e embasamento teórico e conferência da presença de respostas explicadas.
8	Qualidade gráfica e resistência do material	Inspeção física e visual do material com avaliação dos aspectos de impressão, acabamento e durabilidade física.
9	Funcionalidade e usabilidade da plataforma	Testes práticos de navegação e uso com a análise da navegabilidade, acessibilidade e desempenho da plataforma digital
10	Capacidade de geração de relatórios por descritor	Validação da geração, clareza e utilidade dos relatórios e verificação da possibilidade de emissão de relatórios detalhados por habilidades/descritores avaliados.

6.2. A comprovação do envio das amostras (Documento de recolhimento por transportadora, Documento de postagem nos Correios ou documento similar) ou o Efetivo envio realizado pela empresa com meios próprios, deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do fim das tratativas licitatórias, e envio da referida comprovação ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

6.3.1 As amostras deverão ser remetidas a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), situado à Rua Thompson Flores, 41, Boa Morte, Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira, obrigatoriamente, durante o horário comercial entre 8h. e 16h. Telefone (32) 3198-1035.

6.3.2 Caso a comprovação do envio a que se refere a cláusula 8.8.3. deste Termo de Referência não ocorra dentro do prazo previsto na referida cláusula, o licitante será desclassificado, passando-se à nova negociação com o proponente subsequente e melhor classificado.

6.4. A(s) amostra(s) deve (m) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e a que produto se refere, atentando-se às características de transporte.
6.5. A(s) amostra(s) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

6.6. O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra(s) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), eventualmente serem rasgados, etc;

6.7. Caso o licitante demonstre interesse prévio, será(ão) devolvido(s) no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, ficando a cargo da empresa os trâmites para o recolhimento do produto. Do contrário não será(ão) devolvido(s);

6.8. A amostra entregue será analisada no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela equipe que compõe a Diretoria Pedagógica do Município, que emitirá Laudo comprovando ou não a qualidade do produto nos critérios exigidos neste Termo de Referência;

6.8.1 Caso o produto seja rejeitado após a análise informada na cláusula 8.8.8. deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado, passando-se à nova negociação com o proponente subsequente e melhor classificado.

6.9. A fase de habilitação fica suspensa e condicionada à apresentação e julgamento das amostras.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.0. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.0.1 SICAF;

7.0.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.0.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.1.1. Os custos unitários não poderão ser superiores ao máximo indicado nas planilhas disponibilizadas pela Administração

7.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os demais documentos que compõem este Projeto Básico/Termo de Referência, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.14. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.15. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.16. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.17. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.0. Os documentos previstos no Anexo 03 - Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.

8.0.2 Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.0.3 Os documentos relativos ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação no chat da plataforma.

8.0.4 O prazo referido acima, poderá será prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que solicitado pelo licitante antes de findo o prazo inicial concedido.

8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1 Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à plataforma ou do CRC, nos documentos por ele abrangidos – Anexo 03.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo 03) somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo 01) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital deverão ser observados.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.0. O pagamento ocorrerá na forma da Lei e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro disposto na cláusula **7.3.4.1.** do Termo de Referência e será efetivado em **até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Contabilidade e Chefia do Departamento de Finanças da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ**.

8.1.1. O valor previsto da contratação é de **R$ 2.581.582,50 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** O valor máximo aceitável por item, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.1.2. Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno.

8.1.3. Deverão ser observados os critérios da cláusula 7 – Critérios de medição e de pagamento, do Termo de Referência - Anexo 01.

8.2. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS e CND Trabalhista.

8.4. A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5. Na nota fiscal deverá estar descriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.0. As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência – Anexo 01.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

10.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pela servidora **Alexia Paola da Silva Zeferino**, e a fiscalização se dará pela servidora **Mônica Cristina Neto Cury,** conforme estipulado na cláusula 6 do Termo de Referência.

11.2 Deverão ser observados os requisitos da cláusula 06 do Termo de Referência – Anexo 01.

11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

12 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Depois de homologado e adjudicado o resultado desta licitação, caso a Administração entenda pela contratação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Os requisitos da contratação deverão estar em conformidade com a cláusula 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo 01.

12.3 A duração do contrato, será conforme estipulado no Termo de Referência.

12.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

12.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.7 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.7.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.7.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.7.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.8.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.8.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso.

13.2.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

13.2.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma BLL, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021;

13.2.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

13.2.5 o prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.1 À Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

15.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 Todo comunicado que a Administração realize através de e-mail aos interessados/contratados, presumir-se-á lido e conhecido após 24 horas de encaminhado.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php** e https://bllcompras.com.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 **ANEXO 01** – Termo de Referência
16.12.2 **ANEXO 02** - Relação de documentos exigidos para habilitação
16.12.3 **ANEXO 03** - Modelo de declarações diversas
16.12.4 **ANEXO 04** – Modelo de proposta comercial
16.12.5 **ANEXO 05** – Minuta de Contrato.

Barbacena, 23 de novembro de 2026

Maria Aparecida Eugênia

Responsável por Editais

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA EUGENIA
Data: 24/11/2026 12:15:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Aquisições
Departamento de Licitações
Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-1006
www.barbacena.mg.gov.br – licitacao@barbacena.mg.gov.br

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Barbacena, 14 de outubro de 2026.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)

Responsável pelo Preenchimento do Documento: Michelle Oliveira Vargas

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Solução Educacional Integrada destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com foco na preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à matriz de referência do SAEB.

1.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada e indissociável:

1.2.1. Kits de livros didáticos contendo: livros de Língua Portuguesa e Matemática para alunos, e Cadernos de Simulados.

1.2.2. Material de apoio e análise pedagógica para professores;

1.2.3. Plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica;

1.2.4. Consultoria pedagógica;

1.2.5. Formação para docentes e equipe pedagógica.

1.3. A natureza do objeto desta contratação é considerada bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, por igual período**, a critério da Administração.

1.4.1. Da justificativa do prazo de contrato: o prazo de vigência de 18 (dezoito) meses para a contratação da Solução Educacional Integrada justifica-se pela natureza sistêmica e pedagógica do objeto, que exige tempo adequado para implementação, execução, monitoramento e avaliação dos resultados educacionais. A necessidade de compatibilizar as diferentes etapas de execução da Solução Educacional Integrada, que envolvem a produção e entrega dos materiais didáticos em momento anterior à sua efetiva utilização pedagógica. A execução do objeto compreende, inicialmente, a fase de produção gráfica, personalização e entrega dos livros e cadernos de avaliação, a ser realizada ainda no exercício de 2026, seguida da fase de implementação e utilização da solução, que ocorrerá ao longo do ano letivo de 2027, incluindo o uso da plataforma digital, aplicação das avaliações e desenvolvimento das ações de assessoria pedagógica e formação continuada. Dessa forma, o prazo estabelecido é necessário para assegurar a entrega prévia dos materiais, a adequada preparação da Rede Municipal de Ensino e a execução completa do ciclo pedagógico, evitando descontinuidade das ações e garantindo a efetividade da contratação.

Assim, o prazo de 18 (dezoito) meses revela-se tecnicamente necessário, proporcional e plenamente justificado, por refletir a realidade operacional e pedagógica do objeto, garantindo sua execução integral e o alcance dos resultados educacionais pretendidos.

Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Aquisições
Departamento de Licitações
Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-1006
www.barbacena.mg.gov.br – licitacao@barbacena.mg.gov.br

1.5. A tabela abaixo apresenta o descritivo, quantitativo e o valor da solução educacional integrada.

Item	Quanti-dade	Unidade de Medida	Especificação	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência
1	6.202	KIT	SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA - SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA -- Solução Educacional Integrada destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com foco na preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, contemplando: (i) kit compostos de: 1 (um) livro didático de Língua Portuguesa, 1 (um) livro didático de Matemática totalizando 12.404 livros) e, no mínimo, 4 (quatro Cadernos de Simulados por aluno e por bimestre totalizando, no mínimo, 21.712 simulados (ii) material de apoio e análise pedagógica para professores; (iii) plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica; (iv) consultoria pedagógica; (v) formação para docentes e equipe pedagógica.	R$ 416,2500	R$ 2.581.582,50
				Valor estimado total:	**R$ 2.581.582,50**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para que a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) possa bem executar suas competências constitucionais e legais de garantir ensino de qualidade aos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) com a finalidade de analisar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição do objeto previsto na cláusula **1.1.** deste Termo de Referência.

2.2. As principais justificativas para esse estudo, que resultaram na presente contratação, foram: alinhamento com as diretrizes nacionais e municipais; cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE); atendimento ao plano municipal de educação; melhoria do processo de ensino e aprendizagem; benefícios para a gestão educacional; equidade e inclusão.

2.3. No ETP foi realizado levantamento de mercado, com análise das soluções educacionais disponíveis, verificando-se a existência de empresas aptas a fornecer soluções integradas compostas por: (i) kits de livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática para alunos, e Cadernos de Simulados; (ii) material de apoio e análise pedagógica para professores; (iii) plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica; (iv) consultoria pedagógica; (v) formação para docentes e equipe pedagógica.

2.4. O SAEB constitui instrumento oficial de avaliação da qualidade da educação básica, cujos resultados subsidiam políticas públicas educacionais e indicadores de desempenho da rede. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de adoção de ações pedagógicas estruturadas que ultrapassem o fornecimento isolado de materiais didáticos, integrando recursos pedagógicos, formação docente, acompanhamento técnico e uso de dados educacionais, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.5. A contratação de uma solução educacional integrada disposta no objeto desta licitação visa aprimorar currículo, prática pedagógica e avaliação externa, justifica-se pela necessidade de elevar os indicadores de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, fortalecer o desempenho dos estudantes nas avaliações externas, especialmente no SAEB, e assegurar acompanhamento pedagógico estruturado, com base em diagnósticos precisos e devolutivas por descritor.

2.6. A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando padrão de qualidade no ensino. A adoção de solução estruturada, alinhada à matriz de referência do SAEB, atende ao princípio da garantia de qualidade e da eficiência na gestão educacional.

2.7. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) dispõe, em seus arts. 2º, 3º e 4º, que a educação deve assegurar padrões mínimos de qualidade, bem como garantir meios para a execução da proposta pedagógica. O art. 12 estabelece que os estabelecimentos de ensino devem prover meios para assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula e a efetiva aprendizagem dos alunos. A solução educacional integrada contribui para o cumprimento desses dispositivos ao oferecer materiais estruturados, instrumentos avaliativos padronizados, plataforma digital de acompanhamento e suporte pedagógico especializado.

2.8. A solução proposta encontra-se alinhada à BNCC e à matriz de referência do SAEB, que estabelecem competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento dos estudantes ao longo da educação básica.

2.9. O Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) estabelece metas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica e ao aprimoramento dos indicadores de desempenho educacional. A contratação da solução integrada contribui diretamente para: i) melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática; ii) fortalecimento das políticas de avaliação e monitoramento; iii) ampliação do uso de tecnologias educacionais; iv) valorização da formação continuada dos professores.

2.10. Verifica-se que todos os motivos que justificam a contratação estão alinhados aos instrumentos de planejamento do órgão gestor e da SEDUC, bem como às políticas públicas educacionais vigentes, atendendo ao interesse público ao buscar o aprimoramento da gestão pedagógica e o fortalecimento/melhorias das aprendizagens essenciais dos estudantes.

2.11. Destaca-se que a contratação se encontra alinhada ao planejamento estratégico da SEDUC e às políticas públicas educacionais vigentes, tendo como finalidade a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem, a elevação dos índices de desempenho no SAEB e o fortalecimento da gestão pedagógica baseada em evidências. Resta plenamente justificada a contratação da Solução Educacional Integrada, sob os aspectos legal, pedagógico, técnico, econômico e administrativo, evidenciando-se o interesse público, a adequação da solução às necessidades da rede municipal de ensino e a conformidade com as diretrizes educacionais nacionais.

2.12. A adoção de material complementar focado no SAEB é uma estratégia pedagógica para aumentar a familiaridade dos estudantes com as avaliações externas e, consequentemente, melhorar os indicadores educacionais. No entanto, essa solução não substitui os materiais didáticos do PNLD já adotados nas escolas, pois possui propósitos distintos, visto que o material tradicional aborda o conteúdo de maneira mais profunda, ao passo que a solução a ser contratada foca ao que será mensurado nas provas externas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram avaliadas possíveis soluções em levantamento de mercado, de forma que, conforme avaliado no estudo, a solução disposta no objeto da cláusula **1.1.,** deste Termo de Referência, mostrou como a solução apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, por reunir, de forma estruturada e metodologicamente unificada, todos os elementos necessários à preparação dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) para o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

3.2. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de Solução Educacional Integrada de Apoio à Aprendizagem, destinada aos estudantes e professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com foco específico na preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, devidamente alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à matriz de referência da referida avaliação.

3.3. A solução consiste na aquisição, distribuição e uso pedagógico de livros didáticos impressos e acesso a plataforma digital, a serem destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de apoiar, qualificar e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem do Ensino Fundamental. A medida visa assegurar que todos os estudantes tenham acesso igualitário a materiais de qualidade, promovendo a equidade educacional e o desenvolvimento das competências previstas nas diretrizes curriculares nacionais. Os livros adquiridos serão utilizados pelos alunos do ensino fundamental visando à preparação específica com o objetivo de reforçar as habilidades e competências exigidas na prova nacional, promovendo melhoria do desempenho dos estudantes e dos indicadores da qualidade da educação, como o IDEB.

3.4. A solução possuirá caráter sistêmico, estruturado e metodologicamente unificado, não sendo admitido o fornecimento de itens isolados e desconectados entre si, em consonância com a seção 5 – Modelo de Execução do Objeto e com a seção 7 – Critérios de Medição e Pagamento, deste Termo de Referência. Todos os componentes deverão integrar um mesmo programa pedagógico, com coerência didática, sequenciamento lógico de conteúdos e articulação entre material impresso, recursos digitais, avaliações e assessoramento pedagógico.

3.5. Todos os componentes da solução deverão operar de forma integrada, contínua e articulada durante todo o prazo de vigência contratual, não sendo admitida a execução fragmentada, isolada ou desvinculada de quaisquer de seus elementos, uma vez que a efetividade pedagógica depende da inter-relação entre material didático, avaliações, plataforma digital, formação docente e consultoria especializada.

3.6. A contratada deverá atender aos seguintes critérios técnico-pedagógicos:

a) garantir que os conteúdos pedagógicos estejam rigorosamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à matriz de referência do SAEB, contemplando competências, habilidades e descritores avaliados;

b) estruturar os materiais de Língua Portuguesa e Matemática com foco no desenvolvimento de competências leitoras, interpretação textual, resolução de problemas, raciocínio lógico e pensamento crítico;

c) disponibilizar simulados elaborados em conformidade com o padrão técnico do SAEB, com questões contextualizadas e adequadas ao formato da avaliação nacional;

d) assegurar que os relatórios pedagógicos disponibilizados na plataforma digital permitam análise por aluno, turma, escola e rede, com identificação de desempenho por descritor e indicação de intervenções pedagógicas;

e) atender integralmente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando confidencialidade e tratamento adequado das informações dos alunos e profissionais da educação;

f) disponibilizar material de apoio e análise pedagógica ao professor, contendo orientações didáticas, fundamentação teórica, gabaritos comentados, planejamento por disciplina e estratégias de recomposição da aprendizagem;

g) ofertar formação continuada dentro do período de vigência contratual, com conteúdo voltado à utilização da solução, interpretação de dados educacionais e estratégias de melhoria de desempenho;

h) disponibilizar consultoria pedagógica especializada para acompanhamento da implementação, análise de resultados e orientação na elaboração de planos de ação;

i) assegurar que os livros impressos apresentem qualidade gráfica compatível com o uso educacional contínuo, garantindo durabilidade, legibilidade e adequação à faixa etária correspondente;

3.7. Visando à manutenção do ciclo de vida útil do objeto, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

a) assegurar a disponibilidade contínua da plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica durante toda a vigência contratual, garantindo estabilidade operacional, compatibilidade tecnológica, acessibilidade e pleno funcionamento para alunos, professores e gestores;

b) realizar manutenção preventiva e corretiva da plataforma digital, compreendendo, no mínimo: i) monitoramento contínuo do ambiente; ii) aplicação de atualizações de segurança; iii) correção de vulnerabilidades; iv) ajustes técnicos para compatibilidade com navegadores e sistemas operacionais atualizados; v) correção de falhas que comprometam o acesso, a geração de relatórios ou a aplicação de avaliações; vi) restabelecimento da disponibilidade do sistema em caso de indisponibilidade, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

c) as manutenções corretivas que envolvam falhas críticas deverão ser iniciadas em prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a fim de não comprometer o calendário pedagógico e a aplicação dos simulados;

d) promover atualizações evolutivas da solução, visando aprimoramento de funcionalidades, relatórios pedagógicos, usabilidade e desempenho da plataforma, desde que preservadas as características essenciais do objeto contratado;

e) garantir a preservação, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados educacionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando protocolos de segurança da informação, controle de acesso e armazenamento seguro;

f) manter os padrões de qualidade gráfica dos kits de livros didáticos e dos simulados impressos, assegurando durabilidade compatível com o uso escolar e promovendo substituição de exemplares que apresentem defeitos de fabricação;

g) disponibilizar orientações técnicas e comunicados formais sempre que houver atualizações relevantes na plataforma ou nos instrumentos avaliativos que impactem o uso pedagógico;

h) disponibilizar suporte técnico e pedagógico, contemplando, no mínimo: i) esclarecimento de dúvidas quanto à aplicação dos simulados; ii) orientação quanto ao uso da plataforma e interpretação dos relatórios; iii) apoio técnico aos gestores para extração e análise de dados; iv) registro e acompanhamento formal de chamados técnicos para a plataforma.

i) garantir a continuidade metodológica da solução, assegurando coerência entre material didático, avaliações, relatórios e orientações pedagógicas ao longo de toda a vigência contratual.

3.8. Sendo assim, a escolha da contratação da Solução Educacional Integrada disposta no objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de prover à Rede Municipal de Ensino um instrumento pedagógico estruturado, moderno, seguro e orientado por resultados, voltado especificamente à preparação dos estudantes para o SAEB. A solução integra material didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática, simulados alinhados à matriz de referência da avaliação nacional, plataforma digital com devolutiva pedagógica, formação continuada dentro do período contratual e consultoria pedagógica especializada, compondo um sistema unificado de intervenção educacional. Tal integração garante: padronização metodológica em toda a rede; monitoramento contínuo do desempenho dos estudantes; identificação precisa de lacunas de aprendizagem; planejamento pedagógico orientado por dados; maior previsibilidade e controle dos resultados educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender integralmente ao objeto disposto na cláusula **1.1.** deste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá se responsabilizar pelos materiais impressos, logística de distribuição às unidades escolares, suporte técnico da plataforma digital, manutenção, atualização tecnológica e acompanhamento pedagógico, conforme especificado neste Termo de Referência. Todos os componentes deverão operar de forma integrada, não sendo admitida a execução isolada de qualquer etapa da solução.

4.3. A solução deverá estar alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Matriz de Referência do SAEB, contemplando competências, habilidades e descritores das áreas de Língua Portuguesa e Matemática, estruturada com base em metodologia orientada por evidências educacionais, com foco no desenvolvimento de competências cognitivas, resolução de problemas, leitura, interpretação, raciocínio lógico e pensamento crítico.

4.4. Todos os requisitos deverão ser atendidos de forma contínua durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais à Contratante, são requisitos mínimos administrativos e legais a serem atendidos pela contratada:

a) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – observância integral às normas relativas à execução contratual, gestão de riscos, fiscalização e responsabilidades da contratada;

b) Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) – garantia de atendimento aos princípios do pleno desenvolvimento do educando, padrão de qualidade do ensino e fortalecimento das competências de leitura e raciocínio lógico-matemático;

c) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – alinhamento dos materiais didáticos, instrumentos avaliativos e formações às competências e habilidades previstas para o Ensino Fundamental, bem como à matriz de referência do SAEB;

d) Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB – obrigatoriedade de correspondência explícita entre os conteúdos, simulados, relatórios pedagógicos e os descritores oficiais utilizados na avaliação externa;

e) Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) – regularidade quanto aos direitos autorais dos conteúdos pedagógicos, assegurando autorização de publicação, reprodução e comercialização dos materiais fornecidos;

f) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) – garantia de segurança, integridade, confidencialidade e tratamento adequado dos dados pessoais de alunos, professores e servidores que eventualmente sejam inseridos na plataforma digital;

g) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à produção editorial e impressão gráfica, garantindo qualidade física, durabilidade e adequação dos materiais ao uso escolar;

4.5. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação sem prévia consulta formal e anuência da contratante.

4.6. Do kit de material didático:

4.6.1. O material didático destinado aos alunos deverá ser fornecido na forma de kit pedagógico, individualizados por estudante, contemplando, obrigatoriamente, os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, estruturados especificamente visando à preparação para o SAEB.

4.6.2. Os materiais deverão ser específicos para cada ano escolar – do 1º ao 9º ano, não sendo admitidos materiais genéricos ou multisseriados que comprometam a progressão pedagógica adequada.

4.6.3. Cada kit será composto por:

a) 1 (um) Livro Anual de conteúdo e atividades de Língua Portuguesa;

b) 1 (um) Livro Anual de conteúdo e atividades de Matemática;

c) No mínimo, 4 (quatro) Cadernos de Simulados, organizados ao longo do ano letivo.

4.6.3.1. Do livro anual de conteúdo e atividades

4.6.3.1.1. O livro anual de conteúdo e atividades deverá constituir material didático complementar estruturado para o uso ao longo de todo o ano letivo, organizado de forma progressiva e sistemática, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Matriz de Referência do SAEB.

4.6.3.1.2. Deverá prever atividades de retomada e consolidação de aprendizagem; contribuir para o desenvolvimento do estudante;

4.6.3.1.3. O material deverá apresentar organização anual, com progressão pedagógica adequada ao respectivo ano/série.

4.6.3.1.4. Estar organizado em unidades, módulos ou capítulos sequenciais, contemplando progressão de complexidade, contemplando unidades ou módulos organizados por eixos temáticos e habilidades, bem como desenvolver competências de leitura, interpretação e análise textual (Língua Portuguesa), e raciocínio lógico-matemático, resolução de problemas e interpretação de dados (Matemática).

4.6.3.1.5. Deverá conter atividades de níveis variados de complexidade cognitiva, incluindo: reconhecimento; reflexão; argumentação; compreensão; aplicação; análise; avaliação e criação.

4.6.3.1.6. Deverá apresentar textos variados (literários e não literários), gráficos, tabelas, imagens e outros recursos que estimulem a interpretação e análise crítica, bem como atividades com diferentes níveis de complexidade cognitiva.

4.6.3.1.7. Apresentar propostas que contemple organização didática clara e linguagem compatível com a faixa etária e etapa de ensino.

4.6.3.1.8. Apresentar projeto gráfico adequado à faixa etária, com legibilidade, organização visual clara e ilustrações pertinentes e adequadas ao conteúdo abordado.

4.6.3.1.9. Possuir encadernação resistente e durável, com impressão colorida e compatível com o uso contínuo ao decorrer do ano letivo.

4.6.3.2. Do Cadernos de Simulados:

4.6.3.2.1. Os cadernos de simulados deverão ser fornecidos separadamente do livro anual, organizado de forma bimestral ao longo do ano letivo.

4.6.3.2.2. Deverá constituir instrumento estruturado de verificação da aprendizagem e preparação para avaliações externas.

4.6.3.2.3. Os cadernos de simulados deverão contemplar:

a) Avaliação diagnóstica inicial, aplicada no início do período letivo, com o objetivo de aferir o nível de proficiência dos estudantes;

b) Avaliações periódicas (bimestrais) ao longo ao ano letivo para monitoramento do desenvolvimento das habilidades trabalhadas;

c) Simulados separados do livro, com folha de gabaritos, e estruturados conforme o modelo da avaliação do SAEB, observando: a organização por descritores; o equilíbrio na distribuição de habilidades; o grau de complexidade compatível com avaliações em larga escala;

4.6.3.2.4. Os simulados deverão apresentar questões objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas plausíveis e enunciados claros, contextualizados e tecnicamente elaborados.

4.6.3.2.5. As avaliações deverão estar estruturadas de modo a possibilitar consolidação dos resultados na plataforma digital de acompanhamento prevista na solução; permitir diagnósticos preciso de lacunas de aprendizagem, acompanhamento evolutivo do desempenho e planejamento de intervenções pedagógicas; e ser impressas com qualidade gráfica adequada, com clareza na diagramação e legibilidade dos itens.

4.6.3.2.6. A estrutura deverá ser semelhante às avaliações externas, visando à familiarização dos estudantes com o formato da prova e deverão estar alinhados à Matriz de Referência do SAEB.

4.6.3.3. Os materiais (Livro Anual e Caderno de avaliações) deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos:

a) Impressão colorida com padrão de qualidade compatível com uso contínuo durante todo o ano letivo.

b) Papel com gramatura adequada que impeça transparência excessiva e desgaste prematuro, com encadernação resistente ao manuseio frequente.

c) Diagramação clara, com: tipografia legível; organização visual adequada e espaçamento compatível com leitura confortável.

d) Ilustrações e elementos gráficos pertinentes ao conteúdo, que favoreçam a compreensão.

4.6.3.4. Não serão aceitos materiais com falhas de impressão, encadernação frágil ou qualidade gráfica incompatível com uso escolar contínuo.

4.6.3.5. Todos os materiais deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Matriz de Referência vigente do SAEB, com correspondência explícita entre habilidades e atividades propostas.

4.7. Dos materiais de apoio e análise pedagógica para professores:

4.7.1. A contratada deverá fornecer materiais estruturados de apoio pedagógico destinados aos professores de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações pedagógicas.

4.7.2. Os materiais deverão estar integralmente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Matriz de Referência vigente do SAEB, contemplando abordagem metodológica compatível com avaliação em larga escala e melhoria de indicadores educacionais.

4.7.3. O conteúdo deverá apresentar organização clara, com sumário, identificação das unidades e fácil localização das habilidades trabalhadas.

4.7.4. Os materiais deverão conter gabaritos comentados das atividades e avaliações, incluindo: i) justificativa técnica da alternativa correta; ii) análise pedagógica dos distratores (alternativas incorretas); iii) indicação da habilidade ou descritor avaliado; iv) orientações para intervenção pedagógica conforme o tipo de erro identificado.

4.7.5. Os materiais de apoio ao professor deverão apresentar linguagem técnica adequada ao público docente; possuir organização didática clara e objetiva; serem estruturados de modo a facilitar a aplicabilidade prática; conter coerência entre teoria, prática e avaliação.
4.7.6. Deverão permitir articulação direta com: o Livro do Aluno; com as Avaliações e Simulados; com a Plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica; e com a Consultoria Pedagógica prevista no objeto.

4.7.7 Os materiais deverão ser específicos para cada série escolar, não sendo admitidos conteúdos genéricos ou aplicáveis indistintamente a múltiplas séries.

4.7.8. Os materiais de apoio ao professor deverão contemplar, no mínimo:

4.7.8.1. Manual do Professor específico para cada ano/série e componente curricular, contendo, no mínimo:

a) Fundamentação teórico-metodológica que explicite a concepção pedagógica adotada;

b) Correspondência explícita entre: habilidades da BNCC; descritores da Matriz de Referência do SAEB; atividades propostas no livro do aluno;

c) Orientações detalhadas para aplicação das atividades em sala de aula e sugestões de mediação pedagógica; como também estratégias de recomposição para estudantes com defasagem;

d) Deverá permitir ao professor identificar claramente a intencionalidade pedagógica de cada atividade.

e) Não serão aceitos materiais que se limitem à apresentação de respostas ou gabaritos sem fundamentação pedagógica.

4.7.8.2. Orientações metodológicas detalhadas para utilização do Livro do Aluno;

4.7.8.3. Planejamento estruturado por unidade, bimestre ou etapa;

4.7.8.4. Gabaritos comentados das atividades e avaliações;

4.7.8.5. Instrumentos de análise e interpretação de resultados;

4.7.8.6. Propostas de intervenção pedagógica e recomposição de aprendizagens;

4.7.8.7. Sugestões de práticas complementares e estratégias diferenciadas.

4.7.8.8. Os materiais deverão fornecer instrumentos que auxiliem o professor e a equipe gestora na análise de resultados, contendo:

a) planilhas ou roteiros de análise por descritor;

b) orientações para análise pedagógica de relatórios gerados pela plataforma;

c) estruturas de construção de plano de ação com base em evidências.

4.8. Da Plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica:

4.8.1. A plataforma deverá permitir cadastro e gerenciamento de perfis distintos (professores, gestores e administradores).

4.8.2. A plataforma digital deverá ser destinada ao uso de professores, gestores escolares e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, não sendo disponibilizado acesso direto aos alunos.

4.8.3. Deverá ser acessível via *smartphones* e navegadores de internet, em ambiente seguro, sem necessidade de instalação de softwares adicionais nos equipamentos dos usuários.

4.8.4. Deverá possuir autenticação individual por *login* e senha, com controle de perfis de acesso distintos, tais como: administradores da Secretaria; gestores escolares; professores.

4.8.5. A solução deverá garantir disponibilidade mínima de **99% (noventa e nove por cento)**, salvo manutenções programadas e previamente comunicadas.

4.8.6. Deverá atender às boas práticas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados sensíveis e controle de acessos, de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8.7. A solução educacional deverá ainda prever a prestação de serviços de suporte técnico dentro do período de vigência contratual, manutenção, atualizações periódicas da plataforma e demais serviços correlatos, garantindo seu pleno funcionamento durante a vigência contratual.

4.8.8. A plataforma deverá permitir o registro e lançamento dos resultados da avaliação diagnóstica e simulados aplicados aos alunos.

4.8.9. Deverá gerar relatórios pedagógicos de desempenho:

a) do aluno;

b) da turma;

c) da escola;

d) da Rede Municipal de Ensino de Barbacena e

e) Por componente curricular.

4.8.10. Deverá permitir exportação de relatórios comparativos e evolutivos ao longo do período letivo.

4.8.11. Os relatórios deverão apresentar análise e devolutiva pedagógica clara, subsidiando:

a) Planejamento de intervenções;

b) Sugestões de estratégias de recomposição da aprendizagem;

4.8.11. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo dentro do período de vigência contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, atualizações periódicas e garantia de estabilidade do sistema durante toda a vigência contratual.

4.9. Da consultoria pedagógica:

4.9.1. A consultoria pedagógica constitui componente essencial da Solução Educacional Integrada, tendo como finalidade assegurar a adequada utilização dos materiais didáticos, a interpretação qualificada dos resultados das avaliações e a implementação de intervenções pedagógicas orientadas por evidências

4.9.2. A contratada deverá disponibilizar consultoria pedagógica especializada, com a finalidade de apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares e professores na implementação e monitoramento da solução.

4.9.3. A consultoria deverá ser prestada por profissionais com qualificação e experiência comprovada na área educacional, especialmente em avaliação em larga escala e políticas públicas educacionais.

4.9.4. A consultoria deverá contemplar o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos nas avaliações e reuniões técnicas (presenciais e/ou remotas) para análise de dados e orientações para a adoção de estratégias pedagógicas.

4.9.5. Deverá fornecer orientações para elaboração de planos de ação com base nos indicadores de desempenho, apoiando na implementação de ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens, bem como orientações para interpretação de dados e utilização dos relatórios.

4.9.6. Deverá oferecer suporte técnico-metodológico para melhoria dos índices educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barbacena.

4.10. Da Formação para docentes e equipe pedagógica:

4.10.1. A formação constitui componente estratégico da solução, voltado à capacitação dos professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria para utilização adequada dos materiais didáticos, simulados e plataforma digital.

4.10.2. A contratada deverá ofertar formação continuada dentro do período de vigência contratual na modalidade híbrida: online e presencial, destinada aos professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

4.10.3. A formação deverá contribuir efetivamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento da cultura de acompanhamento por indicadores educacionais na Rede Municipal de Ensino de Barbacena, no que for atinente à solução informada no objeto desta licitação.

4.10.4. A formação deverá habilitar professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para o uso técnico e pedagógico da plataforma e dos kits.

4.10.5. A formação deverá contemplar:

a) Módulos estruturados com carga horária mínima de **32 (trinta e duas) horas**, sendo 50% (cinquenta por cento) da carga horária online e 50% (cinquenta por cento) da carga horária presencial.

b) Conteúdos voltados à: compreensão da BNCC e da Matriz de Referência do SAEB; interpretação pedagógica de dados educacionais; uso adequado dos materiais didáticos; estratégias de intervenção pedagógica e práticas de recomposição de aprendizagens.

c) A modalidade online deverá ser disponibilizada por meio de ambiente virtual organizado, de fácil navegação, que comporte o número de usuários definidos pela SEDUC e acessível por meio de navegador de internet.

4.10.5.1. Os dias, os horários e número de turmas destinadas à formação deverão ser alinhados junto à SEDUC e deverão estar de acordo com o calendário das atividades contempladas no tempo pedagógico do professor.

4.10.5.2. A formação deverá contemplar aproximadamente 300 (trezentos) servidores da Rede Municipal de Ensino (SEDUC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega dos kits:

5.1.1. A entrega dos kits deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

5.1.2. A contratada deverá agendar previamente a entrega dos kits junto à SEDUC, no e-mail pedagogico.educacao@barbacena.mg.gov.br

5.1.3. Os quantitativos a serem entregues são os a seguir informados:

MATERIAL DE APOIO A PREPARAÇÃO PROVA SAEB – KIT Alunos (Português + Matemática) e Material de Apoio dos Professores					
SEGMENTO	**ANO**	**MATERIAL APOIO AOS PROFESSORES (QUANTIDADE)**	**ALUNOS (QUANTIDADE)**	**RESERVA TÉCNICA**	**TOTAL**
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1º Ano	40	727	109	**876**
	2º Ano	40	730	110	**880**
	3º Ano	35	631	95	**761**
	4º Ano	36	636	95	**767**
	5º Ano	33	600	90	**723**
Ensino Fundamental – Anos Finais	6º Ano	23	566	85	**674**
	7º Ano	23	445	67	**535**
	8º Ano	23	430	65	**518**
	9º Ano	23	387	58	**468**
TOTAL		**276**	**5152**	**774**	**6202**

MATERIAL DE APOIO A PREPARAÇÃO PROVA SAEB – KIT (SIMULADOS) 4 (quatro) simulados por aluno – 1 por bimestre

SEGMENTO	ANO	ALUNOS (QUANTIDADE)	RESERVA TÉCNICA	QUANTIDADE TOTAL DE SIMULADOS
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1º Ano	727	109	**3344**
	2º Ano	730	110	**3360**
	3º Ano	631	95	**2904**
	4º Ano	636	95	**2924**
	5º Ano	600	90	**2760**
Ensino Fundamental – Anos Finais	6º Ano	566	85	**2604**
	7º Ano	445	67	**2048**
	8º Ano	430	65	**1980**
	9º Ano	387	58	**1780**
TOTAL		**276**	**5152**	**21712**

5.1.4. A entrega dos materiais deverá ser feita **de segunda a sexta-feira**, **das 8h às 16h**, no endereço das Escolas Municipais, conforme tabela a seguir:

LOCAIS DE ENTREGA		
Nº	**ESCOLAS MUNICIPAIS**	**ENDEREÇO DE ENTREGA**
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSWALDO FURTADO	Rua Fernando Antônio Grossi, s/n. Santa Luzia - Barbacena
2	E.M. ALBERTO CORREA	Travessa José Vieira da Rocha, 76 – São Francisco - Barbacena
3	E.M. CORONEL CAMILO GOMES DE ARAÚJO	Rua Boanerges Alves de Paula, s/nº – Pinheiro Grosso – Barbacena
4	E.M. CORONEL JOSÉ MÁXIMO	BR 040 Km 711 – Pombal - Correio de Almeida – Barbacena
5	E.M. CRISPIM BIAS FORTES	Rua Um, s/nº – São Sebastião dos Torres
6	E.M. CRISPIM DE PAULA NÉSIO	Costas Da Mantiqueira - Bairro: Zona Rural
7	E. M. DOUTOR MARTIM PAULUCCI	Rua Odon Cirilo, s/nº – João Paulo II – Barbacena
8	E.M. EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO - CAIC	Rua Antônio Alves de Oliveira, 461 – São Pedro – Barbacena
9	E. M. HIGINO JOSÉ FERREIRA	Rua José Avelino Leandro, s/nº – Correia de Almeida
10	E.M. INES PIACESI	Rua Professor Agenor Soares, s/n – Valentim Prenassi – Barbacena
11	E. M. JOSÉ BENEDITO CÂMPARA	Mantiqueira do Palmital – Barbacena
12	E. M. JOSÉ FELIPE SAD	Praça Dr. Manoel Possas, s/nº – Santa Cecília – Barbacena
13	E. M. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	Rua Demétrio Ribeiro, s/nº – Santo Antônio – Barbacena

14	E. M. JOVELINO JACINTO FURTADO	Faria – Barbacena
15	E. M. LIA SALGADO	Rua Olinto Magalhães, nº 123 – Centro - Barbacena
16	E. M. LIONS	Rua João Batista Cantaruti – 710 - Carmo - Barbacena
17	E.M. MONSENHOR LOPES	Rua Padre Eudes, s/nº – Senhora das Dores – Barbacena
18	E. M. OSWALDO FORTINI	Rua José Luiz de Medeiros, nº 2200, João Paulo II, Barbacena
19	E. M. PADRE SINFRÔNIO DE CASTRO	Praça Dr. Jardim, s/nº – São José – Barbacena
20	E.M. PROFESSORA YAYÁ MOREIRA	Praça George Bernanos, s/nº – Caiçaras – Barbacena
21	E. M. ROTARY	Rua José Adriano Severino, 195 – Santo Antônio – Barbacena
22	E.M. SEBASTIÃO FRANCISCO DO VALE	Rua Basílio de Moraes, s/nº – Ipanema – Barbacena
23	E.M. TONY MARCOS DE ANDRADE	Praça José Mauro de Oliveira, s/nº – Nove de Março – Barbacena
24	E.M. VISCONDE DE CARANDAÍ	Rodovia 338 Km 28 – Ponto Chique do Martelo – Barbacena

5.1.4.1. O quantitativo de kits e materiais de apoio aos professores, por unidade escolar, será alinhado junto à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), respeitando o fluxograma de turmas e alunos matriculados.

5.1.5. A Contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte e entrega dos kits e materiais de apoio, sem ônus adicional à Contratante.

5.1.6. Os livros deverão estar protegidos por plástico termo encolhível ou outro material que evite atrito, umidade e sujeira durante o transporte.

5.1.7. Embalagem secundária (caixas): sempre que necessário, os livros deverão ser agrupados e acondicionados em caixas de papelão rígido, resistentes a impacto e empilhamento, preferencialmente do tipo *kraft* ou similar, com boa vedação (fitas adesivas ou lacres invioláveis). As caixas devem suportar o peso do conteúdo sem risco de rompimento.

5.1.8. As embalagens deverão oferecer proteção adequada contra umidade, calor excessivo e poeira. Durante o transporte, devem ser acondicionadas em veículos fechados, limpos e que impeçam a exposição direta ao sol ou à chuva.

5.1.9. A entrega deverá ser organizada e segura nas unidades escolares indicadas pela contratante – disposta na cláusula **5.1.4.** deste Termo de Referência, com auxílio de carrinhos ou paleteiras, se necessário, sendo vedado o lançamento ou arraste das caixas diretamente no chão.

5.1.10. Os exemplares deverão ser devidamente embalados e identificados, de modo a evitar danos durante o transporte.

5.1.11. A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da contratada, inclusive no que se refere a pessoal específico (ajudante, “chapa”) e equipamentos (empilhadeira manual, carrinho para armazém para carga, carrinho prancha / plataforma).

5.1.12. Havendo paralisação justificada da entrega dos materiais por motivo de força maior, a contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, em **no mínimo 72 (setenta e duas) horas**, para remarcar outra data possível.

5.1.13. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste processo para o escorreito atendimento às necessidades da Administração.

5.2. Da implantação e utilização da Plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica

5.2.1. A plataforma deverá ser disponibilizada à SEDUC de **janeiro/2027 a dezembro/2027**.

5.2.2. Concomitante à disponibilização da plataforma, a contratada deverá efetuar a criação dos todos os perfis de acesso para professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

5.3. Da Consultoria pedagógica e da **Formação para docentes e equipe pedagógica:**

5.3.1. A consultoria pedagógica e a Formação para docentes e equipe pedagógica deverão ser disponibilizadas dentro do prazo a que se refere a cláusula **5.2.1.** deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato, o Gestor poderá convocar o responsável da empresa para reunião inicial, podendo ser virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários.

6.2. Tanto o gestor: Alexia Paola da Silva Zeferino, quanto o fiscal: Mônica Cristina Neto Cury, são nomeados pela SEDUC, os quais possuem responsabilidades funcionais, entre outras, inerentes a gerência do Contrato, podendo agir da melhor forma possível quanto a execução do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.325/23.

6.3. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução da Contrato/nota de empenho/ordem de serviço, e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo contratante.

6.4. A respectiva aquisição, bem como possível Contrato oriundo, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5. As comunicações entre Gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito e através de todo e qualquer meio permitido por lei, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e em legislação municipal pertinente.

6.7. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de controle devidamente protocolado nos autos do certame.

6.8. O Gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Compras e/ou a Chefia do Departamento do Fundo Municipal de Educação SEDUC, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

6.9. O gestor e fiscal do contrato deverão estar presentes no dia, local e data previstos para a entrega dos livros personalizados e prestação dos serviços, a fim de averiguar se os requisitos e condições contratuais foram cumpridos, para, posteriormente, atestar a nota fiscal.

6.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega dos produtos/execução do serviço será prorrogada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.16. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.18. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.20. São obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado e prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato e o cumprimento do objeto e das obrigações pelo Contratado.

d) Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal referente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência.

e) Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei.

f) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

g) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

k) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

6.21. São obrigações da contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto, de forma que o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do(s) item(ns) objeto da presente licitação, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos materiais (se for o caso).

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

g) Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e manter a comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a forma exigida neste Termo de Referência ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,11, d da Lei Nº 14.133, de 2021.

l) Atender à correta especificação do objeto e as demais disposições da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.

m) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

n) Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Contratante, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento Provisório

7.1.1. Nos termos do art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do produto e execução do serviço juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído/refeitos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação pelo Município ao contratado, ficando às suas custas a substituição/refazimento, sem prejuízo, também, da aplicação de possíveis penalidades que couberem.

7.2. Do Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá pelo Gestor mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do objeto deste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3. **O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou outras razões internas e externas da Administração Municipal.

7.2.4. De acordo com o § 2º do art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.3. Da Liquidação e Pagamento

7.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.2. O prazo para a solução pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. O pagamento ocorrerá na forma da Lei e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro disposto na cláusula **7.3.4.1.** deste Termo de Referência e será efetivado em **até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Contabilidade e Chefia do Departamento de Finanças da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ**.

7.3.4.1. O recebimento provisório e definitivo, disposto na cláusula 7.1. e 7.2. deste Termo de Referência, bem como o pagamento, disposto na cláusula 7.3. ocorrerão de acordo com o cumprimento do seguinte Cronograma físico-financeiro:

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
Etapa	**EVENTO**	**PERCENTUAL A SER PAGO**	**FORMA DE PAGAMENTO**
1º	Entrega dos Kits didáticos: Cumprimento da 1º Etapa conforme disposto na cláusula **5.1.** deste Termo de Referência.	50% (cinquenta por cento)	O percentual de **50% (quarenta por cento)** referente à 1º Etapa será pago, em parcela única, após o recebimento definitivo da etapa.
2º	Implantação e Utilização da Plataforma Cumprimento da 2º Etapa conforme disposto na cláusula **5.2.** deste Termo de Referência.	25% (vinte e cinco por cento)	O percentual de 25% (vinte por cento) referente à 2º Etapa será pago em parcela única, após o recebimento definitivo da etapa.
3º	Acompanhamento da Solução através da Consultoria e Formação Cumprimento da 3º Etapa conforme disposto na cláusula **5.3** deste Termo de Referência.	25% (vinte e cinco por cento)	O percentual de 25% (vinte por cento) referente à 3º Etapa será pago em parcela única, o recebimento definitivo da etapa.

	TOTAL:	**100% (cem por cento)**	

7.3.5. Para a efetivação (liquidação) dos pagamentos a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar/emitir documento legal (Nota Fiscal / Fatura) de acordo com a legislação vigente à época da emissão (informando nome do Banco e Número da agência para depósito/transferência bancária) acompanhada das devidas certidões negativas de regularidade de débitos (CND's) Federal, Estadual e Municipal (de domicílio / sede da empresa), FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

7.3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de regularização de qualquer obrigação.

7.3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (especialmente o Decreto Municipal nº 9355/2023 e art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e Instrução Normativa – IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil), salvo aos contratados optantes pelo Simples Nacional que comprovem benefícios legais reconhecidos pela Lei Complementar - LC nº 123/2006.

7.3.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de contratação de bem comum, com fornecimento associado de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.1.1. A opção pela modalidade Pregão justifica-se pela possibilidade de ampla competitividade, transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

8.3. Da Proposta de Preços a ser apresentada pelo licitante:

8.3.1. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua abertura.

8.3.2. Na ausência do prazo a que se refere a cláusula **8.3.1.,** será considerado o prazo **de 90 (noventa) dias**.

8.3.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto a ser licitado.

8.4. Conforme estudado em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, não se aplica a divisão em lotes.

8.5. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.6. Com relação à qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove execução pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.6.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar fornecimento de, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do lote em que participa, em consonância com o Acórdão 2696/2019/TCU e Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1.2. É permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, para fins de atingimento do percentual disposto na **cláusula 8.6.1.1 deste Termo de Referência**, conforme Acórdão 1153/2024/TCU.

8.7. Devido à própria natureza da contratação, que contém o fornecimento de itens junto a prestação de serviços, não se aplica o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

8.8. Do Fornecimento de Amostras:

8.8.1. A exigência fundamenta-se na necessidade de avaliação qualitativa do objeto, considerando sua natureza pedagógica, técnica e integrada, não sendo possível aferir integralmente sua adequação apenas por meio de catálogos, declarações ou especificações documentais. Desta forma, a análise de amostra faz-se necessária a fim de que sejam avaliados critérios técnicos e pedagógicos dispostos de forma objetiva neste Termo de Referência, a fim de selecionar a solução apta a gerar o resultado mais vantajoso para Administração – nos termos do art. 11 da Lei n. 14.133/2021 – uma que vez a contratação de uma solução que não atenda aos referidos critérios poderia gerar impacto negativo a toda a Rede Municipal de Ensino, sobretudo aos discentes. Além disso, a verificação do objeto nas etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, apenas, não atenderia a contento às demandas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, posto que se trataria de uma solução já contratada e com possíveis elementos divergentes dos almejados ao se estabelecer critérios técnicos de avaliação amostral.

8.8.2. O(s) licitante(s) que for(em) classificado(s) na fase de lances deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do(s) produto(s), para análise de qualidade dos produtos ofertados, que será(ão) analisados pelo **Setor Pedagógico da SEDUC**, conforme especificação, critério de análise, forma e prazos descrito a seguir:

Item	Especificação	Critério de Análise
1	Alinhamento à BNCC	Verificação documental e análise de correspondência entre conteúdos e habilidades previstas.
2	Correspondência com a matriz do SAEB	Conferência da aderência das questões aos descritores oficiais.
3	Estrutura das questões no padrão técnico do INEP	Análise da formatação, linguagem e estrutura das questões conforme padrões do INEP e verificação da construção dos itens (enunciado, alternativas, comando, distratores)
4	Organização pedagógica	Avaliação da progressão didática e coerência estrutural. Avaliação da sequência didática, clareza e lógica da organização do conteúdo.
5	Coerência entre habilidades indicadas e atividades propostas	Verificação da compatibilidade entre objetivos e propostas de aprendizagem e as atividades.

6	Adequação à faixa etária	Análise da linguagem, complexidade e abordagem do conteúdo e da linguagem ao público-alvo.
7	Existência de gabarito comentado e fundamentação pedagógica	Verificação da qualidade das explicações e embasamento teórico e conferência da presença de respostas explicadas.
8	Qualidade gráfica e resistência do material	Inspeção física e visual do material com avaliação dos aspectos de impressão, acabamento e durabilidade física.
9	Funcionalidade e usabilidade da plataforma	Testes práticos de navegação e uso com a análise da navegabilidade, acessibilidade e desempenho da plataforma digital
10	Capacidade de geração de relatórios por descritor	Validação da geração, clareza e utilidade dos relatórios e verificação da possibilidade de emissão de relatórios detalhados por habilidades/descritores avaliados.

8.8.3. A comprovação do envio das amostras (Documento de recolhimento por transportadora, Documento de postagem nos Correios ou documento similar) ou o Efetivo envio realizado pela empresa com meios próprios, deverá ser realizado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do fim das tratativas licitatórias, e envio da referida comprovação ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

8.8.3.1. As amostras deverão ser remetidas a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), situado à Rua Thompson Flores, 41, Boa Morte, Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira, obrigatoriamente, durante o horário comercial entre **8h. e 16h**. **Telefone (32) 3198-1035**.

8.8.3.2. Caso a comprovação do envio a que se refere a cláusula 8.8.3. deste Termo de Referência não ocorra dentro do prazo previsto na referida cláusula, o licitante será desclassificado, passando-se à nova negociação com o proponente subsequente e melhor classificado.

8.8.4. A(s) amostra(s) deve (m) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e a que produto se refere, atentando-se às características de transporte.

8.8.5. A(s) amostra(s) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

8.8.6. O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra(s) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), eventualmente serem rasgados, etc.

8.8.7. Caso o licitante demonstre interesse prévio, será(ão) devolvido(s) no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, ficando a cargo da empresa os trâmites para o recolhimento do produto. Do contrário não será(ão) devolvido(s);

8.8.8. A amostra entregue será analisada no prazo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento, pela equipe que compõe a Diretoria Pedagógica do Município, que emitirá Laudo comprovando ou não a qualidade do produto nos critérios exigidos neste Termo de Referência.

8.8.8.1. Caso o produto seja rejeitado após a análise informada na cláusula 8.8.8. deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado, passando-se à nova negociação com o proponente subsequente e melhor classificado.

8.8.9. A fase de habilitação fica suspensa e condicionada à apresentação e julgamento das amostras.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado máximo da contratação é de **R$ 2.581.582,50 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

9.1.1. O valor disposto na cláusula **9.1. deste Termo de Referência** foi obtido de acordo com a seguinte Memória de Cálculo:

Item	Fornecedor n.1	Fornecedor n.2	Fornecedor n.3	Fornecedor n.4	Preço unitário de referência e parâmetro
SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA - SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA -- Solução Educacional Integrada destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com foco na preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, contemplando: (i) kit compostos de: 1 (um) livro didático de Língua Portuguesa, 1 (um) livro didático de Matemática totalizando 12.404 livros) e, no mínimo, 4 (quatro Cadernos de Simulados por aluno e por bimestre totalizando, no mínimo, 21.712 simulados (ii) material de apoio e análise pedagógica para professores; (iii) plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica; (iv) consultoria pedagógica; (v) formação para docentes e equipe pedagógica.	B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA R$ 399,00	L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA R$ 379,00	LIVRARIA NORDESTE LTDA R$ 407,00	RAMOS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA R$ 480,00	R$ 416,2500 (Média)

9.2. Em relação a pedidos de reajuste, serão aplicados sobre o contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, tendo-se como data-base o orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias são as constantes do **Declaração de Recursos Orçamentários n. 1078/2026 (folha n. 66 dos autos**) e são as abaixo apresentadas:

12.361.0015.2.203 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 Material de Consumo (787) Fonte 1.500.000.1001 / 1.550.000.0000
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros (789) Fonte 1.500.000.1001 / 1.550.000.0000
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1239) Fonte 1.500.000.1001 / 1.550.000.0000

ASSINATURAS:

_____

MICHELLE OLIVEIRA VARGAS
Chefe do Departamento de Planejamento em Educação – SEDUC
Responsável pela elaboração do documento

_____

ALEXIA PAOLA DA SILVA ZEFERINO
Técnica em Educação – SEDUC
Gestora do contrato (Ciente)

_____

MÔNICA CRISTINA NETO CURY
Técnica em Educação – SEDUC
Fiscal de Contrato (Ciente)

_____

MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação – SEDUC
Secretária solicitante (Ciente e **Aprovado/Autorizado**)

ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove execução pertinente e compatível com o objeto licitado.
   1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote em que participa, em consonância com o Acórdão 2696/2019/TCU e Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
   1.2. É permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, para fins de atingimento do percentual disposto na cláusula 8.6.1.1 do Termo de Referência, conforme Acórdão 1153/2024/TCU.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 04).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 04.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 04 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5) QUE a empresa não possui em seu quadro agente público do órgão ou entidade contratante ou licitante.

Local e data
Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 90 dias – Conforme Termo de Referência)

Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo (no que couber)	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	*[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]*			
02						

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

Barbacena, 18 de novembro de 2026.

DIRCON/AGM - Nº 0009503/2026

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 058/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BARBACENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC),** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação **Mara Cristina Piccinin de Souza, brasileira**, matrícula funcional nº 28338502, residente e domiciliada em Barbacena/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa vencedora do certame, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 025/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Solução Educacional Integrada destinada aos estudantes e professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com foco na preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à matriz de referência do SAEB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo de Contratação nº 025/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026.

Objeto da contratação:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1	2011171-1	Solução Educacional Integrada destinada aos estudantes e professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com foco na preparação para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), contemplando: (i) kits compostos de 1 livro didático de Língua Portuguesa, 1 livro didático de Matemática e no mínimo 4 Cadernos de Simulados por aluno e por bimestre; (ii) material de apoio e análise pedagógica para professores; (iii) plataforma digital de acompanhamento e devolutiva pedagógica; (iv) consultoria pedagógica; (v) formação para docentes e equipe pedagógica.	KIT	6.202	R$ 416,25	R$ 2.581.582,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Documento de Formalização de Demanda (fls. 02 a 04);

1.2.2. Portaria nº 26.833 que designou a EquiPlan (fl. 06);

1.2.3. Estudo Técnico Preliminar (fls. 07 a 17);

1.2.4. Matriz de Risco (fls. 22 a 24 verso);

1.2.5. Pesquisa de preços e memorial de cálculo (fls. 18 a 21 e 47);

1.2.6. Memorando nº 068/2026-DIRCON que realizou análise prévia de legalidade (fls. 26/28);

1.2.7. Solicitação de compra nº 023/2026 (fl. 42);

1.2.8. Orientação de enquadramento contábil da DIPLAN/SEPLAN (fls. 43/45);

1.2.9. Mapa de cotações, atestado pelo Chefe de Compras (fl. 47);

1.2.10. Relação dos itens da licitação e Indicação de Recursos Orçamentários (fls. 48/49);
1.2.11. Ofício nº 016/2026 da CMEOGP e despachos de requisição (fls. 51 e 51 verso);
1.2.12. Parecer Técnico-Pedagógico do Setor Pedagógico da SEDUC (fls. 54/55v);
1.2.13. Memorando nº 391/2026-AGM/DIRCON que deliberou pela inviabilidade da adesão carona (fls. 59/61);
1.2.14. Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários nº 1078/2026 (fl. 66);
1.2.15. Despacho de autorização da Secretária Municipal de Educação de 01/10/2026 (fl. 67);
1.2.16. Termo de Referência consolidado (fls. 29/40v);
1.2.17. Despacho de revisão final do Termo de Referência pela Diretoria de Aquisições (fl. 71);
1.2.18. Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026 e seus anexos;
1.2.19. Parecer Jurídico definitivo da Diretoria de Consultoria/AGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (**TCE/MG, Plenário, Processo 1160704**).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação sem prévia consulta formal e anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº 1078/2026**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

12.361.0015.2.203 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 Material de Consumo (787) **Fonte 1.500.000.1001 / 1.550.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (789) **Fonte 1.500.000.1001 / 1.550.000.0000**

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1239) **Fonte 1.500.000.1001 / 1.550.000.0000**

VALOR PREVISTO EM 2026: R$ 1.290.791,25

VALOR PREVISTO PARA 2027: R$ 1.290.791,25

A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. O preço total da presente contratação é de R$ xxxx (xxxx), cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a **DRO nº 1078/2026,** obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro estipulado no Termo de Referência, sendo 50% após o recebimento definitivo da entrega dos kits didáticos (1ª etapa), 25% após o recebimento definitivo da implantação e utilização da plataforma digital (2ª etapa) e 25% após o recebimento definitivo das ações de consultoria e formação pedagógica (3ª etapa), liquidado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento definitivo de cada etapa devidamente atestado.

6.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do CONTRATADO, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o CONTRATADO dará ao CONTRATANTE pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado pelo IBGE.

6.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3°)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, que ocorreu em 19/02/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima, realizando a entrega dos kits didáticos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, diretamente nos endereços das 24 escolas municipais indicadas, com carga e descarga sob sua integral responsabilidade.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias fixado no Termo de Referência, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.10. Entregar ao CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.14. Alocar os empregados e prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto, inclusive consultores com comprovada experiência em avaliação educacional de larga escala e instrutores de formação continuada.

8.1.15. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE.

8.1.16. Fornecer todos os itens requisitados na solicitação de fornecimento, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

8.1.21. Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

8.1.22. Abster-se da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

8.1.23. Abster-se do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

8.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.25. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado de orientações de uso pedagógico e da relação da rede de suporte técnico autorizado.

8.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.

8.2.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando o CONTRATADO e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma convencionada no presente Contrato.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.2.9. Divulgar a contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando os custos do objeto.

8.2.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.13. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do CONTRATADO, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.14. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.15. Abster-se de se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"

desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Será precedida de análise jurídica na forma estabelecida no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Multa (compensatória):

9.2.4.1. De 0,5% a 5% do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a";

9.2.4.2. De 5% a 15% do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "b";

9.2.4.3. De 10% a 20% do valor do contrato, por inexecução total, para a infração descrita na alínea "c";

9.2.4.4. De 0,5% a 10% do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "d";

9.2.4.5. De 15% a 30% do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h".

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à MULTA DE MORA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente à parcela do objeto não executada ou não entregue no prazo estabelecido, assim considerada: nas aquisições, o valor dos itens em atraso ou do lote não entregue; nas contratações com entregas periódicas ou por etapas, o valor da entrega do período afetado ou da etapa em atraso; nos casos de inadimplemento parcial, o valor proporcional à parcela não executada ou entregue.

9.10. A multa de mora incidirá até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, ensejando a aplicação de multa compensatória e, se for o caso, a extinção unilateral do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O atraso injustificado na apresentação da garantia de execução, quando exigida, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da garantia não apresentada.

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.15. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.16. As sanções de apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução do contrato ou de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirão como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.17. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

10.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.2. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizada uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Além das hipóteses legais poderá o CONTRATANTE rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência do CONTRATADO, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

11.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/2023, atuando como **gestora** do contrato a servidora **Alexia Paola da Silva Zeferino** e como **fiscal** do contrato a servidora **Mônica Cristina Neto Cury**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para o presente instrumento, nos termos facultados pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis de estudantes e servidores a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do CONTRATADO designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo este o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada e aprovada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município de Barbacena/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, ___ de _____ de 2026

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa Adjudicatária

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Américo de Campos Júnior**, **Secretário Municipal**, em 19/11/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://barbacena.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0009503** e o código CRC **47E75EF0**.

Referência: Processo nº 0056.2026.32015.0000628-66 SEI nº0009503